



Prezados Colegas do Sistema Prisional MG

Minas Gerais 24 Fevereiro de 2020

A Associação do Movimento dos Agentes Fortes de Minas Gerais - -AMAFMG, após vários estudos da legislação, previsões, determinações a respeito das Avaliações de Desempenho, traz a todos conforme abaixo tudo a respeito do que:

Dispõe Sobre Avaliação Especial de Desempenho AED E Avaliação de Desempenho Individual ADI no Estado de Minas Gerais.

Por alguns Motivos Associação do Movimento dos Agentes Fortes de Minas Gerais - AMAFMG, vem constantemente recebendo dos Servidores do Sistema Prisional reclamações, indignações referente as suas Avaliações Anuais, principalmente nas Unidades Prisionais do Estado.

Grande parte delas, a AMAFMG observa um despreparo por parte das Chefias Imediatas (Gestores) de Unidade Prisionais, em cumprir com a legislação vigente sobre as Avaliações, e é claro desrespeitando , não obedecendo princípios constitucionais: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa . Dessas na sua maioria citamos:

- Primeiramente, não estão dando conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados das AED e ADI aos servidores avaliados;
- Estão delegando competências para as Avaliações para Servidores em Estágio Probatório e também a líderes de equipe ou coordenadores Prestadores de Serviço;
- Não realizando as Eleições dos membros para formação da comissão conforme Artigo 6º, § 4º -*A Eleição dar-se-á em um único turno, com a apuração logo após o encerramento da votação e divulgação imediata dos membros eleitos, por meio de mural;*
- Não estão elaborando p PGDI – *Plano de Gestão de Desempenho Individual do Servidor;*
- Não está sendo realizado os Acompanhamentos obrigatórios bem como os acompanhamentos do desempenho durante o corrente ano juntamente com os servidores;
- Não Estão preenchendo juntamente com o Servidor o PGDI;
- Avaliando Servidores não observando a impessoalidade, objetividade e imparcialidade;
- As Comissões não estão elaborando ou *fundamentando* o Parecer Conclusivo quais as deficiências apresentadas pelo servidor dentro das competências previstas no PGDI;
- As Chefias Imediatas não estão fundamentando essas deficiências dos servidores, bem como os motivos que levou a aplicação das notas as contribuições que ficaram aquém do esperado, para que possam fazer seus pedidos de reconsideração e também saber o que deverá no próximo ano aperfeiçoar em seus desempenhos;
- Membros das Comissões não estão tendo conhecimento do que é a AED e ADI;
- Dentre outros.





AMAFMG

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AGENTES FORTES DE MINAS GERAIS

"Dando Voz a Segurança Pública de Minas Gerais"

CNPJ - 27.655.689/0001-49

Para Conhecimento dos prezados colegas Servidores Policiais Penais, a AMAFMG, deixa abaixo a farta legislação e recomendações a respeito das Avaliações de Desempenho. Para que possam caso preciso, estudá-las, cumpri-las e caso for preciso usá-las quando se sentirem prejudicados.

Considerando a Legislação Vigente que dispõe e regulamenta o processo anual de Avaliação de Desempenho Individual do servidor Estável e dos Servidores em Estágio Probatório;

- **DECRETO 44.559, de 29 de Junho de 2007;**
- **DECRETO 45.851, de 28 de Dezembro de 2011;**
- **Considerando no Art 14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e no Decreto nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011;**
- **Considerando no Art 1º, 2º, 4º, 6º em sua totalidade, Art 7º em destaque Paragrafo único, Art 11º, 12º, da Resolução Nº 108 de 16 de Agosto de 2018;**
- **Considerando Memorando SEAP/DGP-AVALIAÇÃO DESEMPENHO.nº 143/2019 de 14 de junho de 2019 sobre os Critérios na Indicação dos Membros da Comissão de Avaliação ADI e AED em sua totalidade;**
- **Considerando em destaque o Paragrafo 2º do memorando acima em destaque que: ... visando garantir os resultados da avaliação de desempenho, todo ciclo avaliatório os Diretores Gerais das Unidades Prisionais podem delegar competência de chefia imediata para fins de avaliação, aos Diretores Setoriais e aos Coordenadores e líderes de Equipes, pois essa medida visa aproximar ainda mais o servidor avaliado a sua chefia imediata, in verbis:**
- **Considerando Art. 2º (decreto 45.851 Regulamenta Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho) – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se chefia imediata o responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou aquele a quem for formalmente delegada esta competência, mediante ato da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;**



AMAFMG - Associação Movimento Agentes Fortes de Minas Gerais
Av: Otacílio Negrão de Lima nº12500 - Pampulha - Belo Horizonte MG - CEP:31.370-254

(31) 98699-5140, (34) 8805-4948 E-mail: amafmg@gmail.com

Site: www.amafmg.com.br



AMAFMG

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AGENTES FORTES DE MINAS GERAIS

"Dando Voz a Segurança Pública de Minas Gerais"

CNPJ - 27.655.689/0001-49

- Considerando também a intenção de aproximar o servidor avaliado do avaliador, objetivando evitar que seja atribuída nota injusta ao referido servidor pelo fato da chefia imediata não conhecê-lo, in verbis, esse Memorando citado acima em consonância com a Resolução GAB SEAP Nº 053 DE 06 JUNHO 2019 nas delegações de competência veio para delegar no ano de 2019 competência para as chefias imediatas nas UPs, principalmente para Coordenadores e Líderes de Equipe, demonstrando o Núcleo de Avaliação de Desempenho tais preocupação e seriedade com as Avaliações dos Servidores, como por exemplo;
- Considerando também novamente no corrente ano 2020 a preocupação do NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR, recentemente orientações aos Diretores Regionais, Gerais e Referências em Avaliação pelo documento Memorando SEJUSP/DGP-AV.DESEMP.DESENV..Nº 68/2020, de 10 de Fevereiro de 2020.
- Considerando nessas Orientações para o ano de 2020 que entende-se que irá ocorrer na mesma forma do ano de 2019 onde foi realizado delegando competências de chefia imediata pela resolução 053 de junho de 2019, informando os membros que estão indicados a compor as comissões de avaliações.
- Considerando que também é de suma importância citar que nesse Memorando Nº 68/2020 em seu anexo o Núcleo de Gestão e Avaliação de Desempenho foi claro, objetivo em impor etapas a serem cumpridas pelos Diretores Gerais, Setoriais, Supervisores ou Líderes de Equipes, informando com foco em dois pontos: **DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO SERVIDOR.**

Com tudo acima citado, é o que há sobre as Avaliações de Desempenho, basta cumprir, para que não haja conforme abaixo algum descumprimento do dever em legislação e suas consequências.

Conclusão:

A Associação AMAFMG, primeiramente deixa os cordiais cumprimentos ao Núcleo de Gestão de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores do Sistema Prisional de MG, pela atenção e observação quanto a esse processo. Sendo atentos ao cumprimento do dever e fiel das comissões para evitar reais consequências como: Desmotivação do servidor, Afastamentos Médicos (atestados), insegurança no trabalho, revolta pelo ato praticado na personalidade, dentre outros vários.



AMAFMG - Associação Movimento Agentes Fortes de Minas Gerais

Av: Otacílio Negrão de Lima nº12500 - Pampulha - Belo Horizonte MG - CEP:31.370-254

(31) 98699-5140, (34) 8805-4948 E-mail: amafmg@gmail.com

Site: www.amafmg.com.br



AMAFMG

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AGENTES FORTES DE MINAS GERAIS

"Dando Voz a Segurança Pública de Minas Gerais"

CNPJ - 27.655.689/0001-49

A Associação AMAFMG preocupados com a Saúde do Servidor, busca com essa cooperação também ajudar os Servidores no Sistema Prisional, os orientando, os defendendo contra atos ao contrario das previsões legais referente nesse caso as Avaliações, somando para o bem como todo da Administração Pública e da Categoria de Policiais Penais.

Aqueles que não queiram participar das comissões de Avaliações por vários motivos, principalmente por não conhecer da legislação, informe a seu gestor da não indicação e vontade em não participar, pois todo servidor publico de Minas Gerais em citação aqui, orienta conforme:

- **Guia de Orientações ao Servidor** – que permite, de forma clara e objetiva, o acesso aos principais canais de informações e orientações sobre a carreira no serviço publico. Sendo assim buscamos reforçar a categoria ter acesso aos princípios constitucionais, legislação aplicável aos Servidores Públicos do Estado, sobre direitos, deveres, proibições, responsabilidades, indenizações, afastamentos, licenças, pericias medicas, avaliações de desempenho dentre outros.

- **Lei 869, Estatuto do Servidor Publico de MG.**

- **Art. 208** – Pelo Exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente;

2.2 Art.211. A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho do cargo ou função.

2.3 Art.216. São deveres do funcionário:

V – lealdade às instituições constitucionais e Administrativas a que servir;

VI – Observância das normas legais e regulamentares;

2.4 Art.217 . Ao Funcionário é proibido:

X - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições.

Observação: FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO: Art 229. FALSIDADE IDEOLOGICA – Omitir, em documento publico ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante...

Paragrafo Único. Se o Agente é funcionário publico, e comete crime prevalecendo do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



AMAFMG - Associação Movimento Agentes Fortes de Minas Gerais

Av: Otacílio Negrão de Lima nº12500 - Pampulha - Belo Horizonte MG - CEP:31.370-254

(31) 98699-5140, (34) 8805-4948 E-mail: amafmg@gmail.com

Site: www.amafmg.com.br



AMAFMG

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AGENTES FORTES DE MINAS GERAIS

"Dando Voz a Segurança Pública de Minas Gerais"

CNPJ - 27.655.689/0001-49

Exemplo dado ao receber vantagens de qualquer espécie. Como horas não trabalhadas (folgas extras) convertidas em folgas, pelo cargo exercido como Coordenador, Supervisor ou líder de Equipe, sem a devida previsão legal.

2.5 Art. 245 . A pena de repreensão será aplicada por escrito em caso de desobediência ou falta de cumprimento de deveres.

Paragrafo Único – Havendo dolo e má-fe, a falta de cumprimento de deveres, será punida com pena de suspensão.

2.6 Art. 250 . Será aplicado a pena de demissão a bem do serviço publico ao funcionário que:

VI – receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie.

- Código de Conduta Ética – Decreto N° 43.673/2003 e seus princípios, principalmente no que se refere as Avaliações de Desempenho:

I – Boa fé;

II – Honestidade;

III – Fidelidade ao Interesse Publico;

IV – Impessoalidade;

V – Dignidade e decoro no Exercício de suas funções;

VI – Lealdade às Instituições;

VII – Cortesia;

VIII – Transparência;

IX – Eficiência;

X – Presteza e Tempestividade

XI – Respeito à hierarquia administrativa;

XII – Assiduidade;

XIII – Pontualidade.

- Constituição Estadual diz que:

Titulo I, Artigo 2º - São objetivos prioritários do Estado:

IX – Preservar os interesses gerais e coletivos.

- A Carreira do então Agente de Segurança Penitenciário de Minas Gerais, traz em um dos seus Artigos que:

Art 2º - Zelar pelas observações da lei e dos Regulamentos Penitenciários.



AMAFMG - Associação Movimento Agentes Fortes de Minas Gerais
Av: Otacílio Negrão de Lima nº12500 - Pampulha - Belo Horizonte MG - CEP:31.370-254

(31) 98699-5140, (34) 8805-4948 E-mail: amafmg@gmail.com

Site: www.amafmg.com.br



AMAFMG

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO AGENTES FORTES DE MINAS GERAIS

"Dando Voz a Segurança Pública de Minas Gerais"

CNPJ - 27.655.689/0001-49

Com tudo isso fica claro que nós servidores públicos devemos conhecer nossos direitos e deveres para atuar de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública Estadual.

Conseqüentemente com essa farta legislação, não esta sendo empregado ou obedecido por parte de gestores e comissões quanto as Avaliações de Desempenho, havendo atos covardes práticos na personalidade e não sendo colocados por escrito os atos motivacionais da perda de pontos em competências no PGDI fundamentando-as.

Prejudicando o estado com processos Judiciais e na esfera administrativa, Audiências de Assedio Morais junto a Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor e afastamentos médicos.

Estamos à disposição de todos para demais orientações, acesse nossas Redes Sociais, contato e mande suas duvidas, reclamações, estaremos empenhando o Maximo para solucionar esses problemas nas Avaliações de Desempenho.

Não pactuamos com covardias, abusos de poder prejudiciais a carreira dos mesmos.

Atenciosamente.

Associação do Movimento dos Agentes Fortes de Minas Gerais – AMAFMG.

Contribuição.

Lucas Pires de Andrade - Masp 1.134.094-0

Policial Penal

10ª Risp.



AMAFMG - Associação Movimento Agentes Fortes de Minas Gerais

Av: Otacílio Negrão de Lima nº12500 - Pampulha - Belo Horizonte MG - CEP:31.370-254

(31) 98699-5140, (34) 8805-4948 E-mail: amafmg@gmail.com

Site: www.amafmg.com.br